



Ofício SEAM – 01/01 - 2023

São Paulo, 31 de janeiro de 2023

Prezado José Paulo

Chegou a nosso conhecimento que o CREASP através da UGI que V.Sa. chefia, notificou os Subprefeitos da Prefeitura de São Paulo para que providenciassem o devido recolhimento de ARTs para Cargo e Função, dos engenheiros que detém cargos de natureza técnica de acordo com a lei 5.194/66 do Sistema CONFEA/CREAS.

Dessa forma, a SEAM se coloca à disposição para ajudar nos esclarecimentos dessa determinação aos profissionais engenheiros, integrantes de nossa categoria de servidores públicos municipais da Prefeitura de São Paulo.

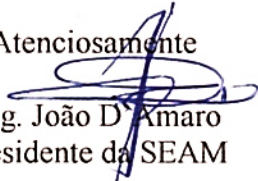
Os principais pontos que entendemos, devam ser esclarecidos:

- As ART's de Cargo e Função devem ser emitidas por todos engenheiros concursados que exercem as funções de natureza técnica?
- Mesmo os engenheiros que já estão nos cargos há vários anos devem obter a ART de Cargo e Função?
- Esta ART será emitida uma única vez e servira para toda sua carreira e todos atos técnicos?
- Quando o engenheiro concursado elaborar um serviço técnico diretamente para a municipalidade, como exemplo um parecer ou um Laudo Técnico, haverá necessidade de se obter outra ART para esses serviços?
- Um engenheiro que não seja concursado, entretanto esta nomeado em um cargo em comissão de natureza técnica, terá que recolher ART de Cargo ou Função, ou uma ART de prestação de serviços?
- Qual é o valor da taxa desta ART de Cargo e Função e quem deve arcar com os custos, o profissional ou a Municipalidade?
- Caso o profissional não recolher a ART de Cargo e Função, qual será a consequência e o prazo para este recolhimento constante da Notificação, poderá ser ampliado até que sejam dirimidas todas as dúvidas?
- Esta ART de Cargo e Função confere ao profissional o reconhecimento legal de representar as questões técnicas da Municipalidade, onde não poderá haver sobreposição de outro profissional ou leigos conforme estabelece a lei federal 5.194/66 ?

Essas e outras dúvidas que possam surgir, poderão ser dirimidas via e-mail e através de uma Live promovida pela SEAM e com a participação do CREASP, evento em data e horário a ser conjuntamente estabelecido entre as partes.

Certos de estarmos cumprindo com nossos objetivos institucionais de esclarecer nossa categoria profissional e colaborar com o CREASP no cumprimento da legislação profissional, visto que a SEAM tem representação na Plenária deste Regional.

Atenciosamente

  
Eng. João D. Amaro  
Presidente da SEAM

AO CREASP  
A/C José Paulo Garcia  
Chefe UGIs Norte/Leste/Centro de São Paulo

Nesta